



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO n° 007/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Inclui o parágrafo único ao artigo 2° da Resolução 003/2012.”

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 2° da Resolução 003/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Os valores dos subsídios decorrentes desta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal para o efetivo pagamento dos mesmos, observando-se, ainda, os limites de gastos com o pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os Vereadores do Município de Itapevi, Estado de São Paulo perceberão como parte integrante de sua remuneração o décimo terceiro e o terço constitucional de férias.”

Art. 2° Os demais artigos da referida Resolução permanecem inalterados.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Itapevi.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de novembro de 2017.

1/2

Els
A

Gu




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -


ANDERSON CAVANHA
Presidente


ERONDINA FERREIRA GODOY
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 14 dias do mês de novembro de 2017.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I